

BIÊNIO – janeiro de 2021/janeiro de 2023

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira/Presidente do TCMCA

Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro/Vice-Presidente do TCMCA

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro/Corregedor do TCMCA

Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Conselheiro/Ouvidor do TCMCA

Sebastião Cezar Leão Colares

Conselheiro/Presidente da Câmara Especial do TCMCA

José Carlos Araújo

Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial do TCMCA

Lúcio Dutra Vale

Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

↳ **José Alexandre da Cunha Pessoa**

↳ **Sérgio Franco Dantas**

↳ **Adriana Cristina Dias Oliveira**

↳ **Márcia Tereza Assis da Costa**

CRIAÇÃO

“O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela **Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980**, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal.”

MISSÃO

“Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade.”

VISÃO

“Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública.”

REGULAMENTAÇÃO/DOE do TCMCA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015; Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA; Sua estreia aconteceu em 13/12/2016.

CONTATO/DOE do TCMCA

Secretaria Geral/ (91) 3210-7545

suporte.doe@tcm.pa.gov.br

ENDEREÇO/TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio.
Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055 -
Telefone: (91) 3210-7500 (Geral)

TCMPA Lança JusLegis

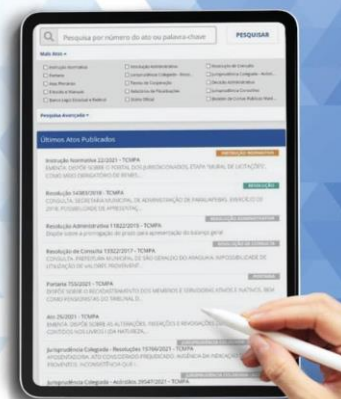
O #TCMPA tem agora a nova seção no portal institucional chamada “JusLegis”. A página virtual foi lançada nesta quarta-feira (15) e reúne uma base documental que permite fácil acesso ao Regimento Interno do Tribunal, e-books, resoluções administrativas, instruções normativas e a outros 13 grupos de documentos.

O “JusLegis” está disponível a qualquer pessoa, na aba “Cidadão”, do portal do Tribunal.

TCMPA lança JusLegis

Jurisprudências, decisões,
atos normativos e muito
mais num só lugar!

 tcm.pa.gov.br



TCMPA



Cada Natal é um milagre,
enchendo de luz e amor os nossos corações
e o maior presente é estarmos com quem amamos!
Um abraço fraterno a toda família TCMCA.

Mara Lúcia Barbalho da Cruz
Conselheira Presidente TCMCA

TCMPA
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ

NESTA EDIÇÃO

DOS SERVIÇOS AUXILIARES – SA

 **PORTARIA**

02



www.tcm.pa.gov.br

Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCMCA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.

TCMPA
1983-2018

DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

DOS SERVIÇOS AUXILIARES - SA**PORTARIA****DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP****PORTARIA Nº 1247, DE 15/12/2021****Nome:** ELCIO COSTA DOS SANTOS JUNIOR**Assunto:** conceder 20 (vinte) dias de licença-Paternidade.**Período:** 11 a 30 de dezembro de 2021.**MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ**

Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 1249 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ** em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º, do Regimento Interno desta Corte de Contas, e,**CONSIDERANDO** o Memorando nº 196/2021-DAD/TCM de 15/12/2021;**RESOLVE**

Designar os servidores **MARCUS ANTONIO DE SOUZA**, matrícula nº 500000633, ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO - TCM.ACE.B/7 e **LUIZ ANTONIO FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 500000771, ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO - TCM.ACE.A/5, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8666/93 e Resolução Administrativa nº 03/2020-TCM/PA, para atuarem como fiscal e suplente de fiscal do contrato administrativo nº 039/2021-TCM/PA, firmado por este Tribunal e a empresa RJR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, objetivando a prestação de serviços denominada, Google Workspace Business Starter, Business Standard e Business Plus, incluindo suporte técnico e treinamento para atender as necessidades deste Tribunal.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 1248/2021, DE 15/12/2021**Nome:** ELCIO COSTA DOS SANTOS JUNIOR**Assunto:** Conceder Auxílio-Natalidade correspondente a 01 (um) salário-mínimo.**MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ**

Conselheira/Presidente/TCMPA

Protocolo: 37305**SUPLEMENTAÇÃO****DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD****PORTARIA Nº 1250/2021-GAB-PRES/2021 – TCM**

A Conselheira **MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ**, Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 18, inc. XIV e XVI do Regimento Interno desta Corte de Contas e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 47 da Lei nº 9.105, de 21 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, combinado com o § 2º do art. 6º da Lei nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021 - Lei Orçamentária Anual, que autoriza por ato próprio dos seus respectivos representantes a abrir créditos suplementares das dotações orçamentárias dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos demais Órgãos Constitucionais Independentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a suplementação no valor de R\$ 3.898.586,00 (Três milhões, oitocentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais), para atender a programação do orçamento vigente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma abaixo discriminada:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTADO
03101.01.122.1454-8743	319094	0101	R\$ 2.478.276,00
03101.01.126.1454-8741	339040	0101	R\$ 1.420.310,00
TOTAL			R\$ 3.898.586,00

Art. 2º. O recurso necessário à viabilização da suplementação mencionada no art. 1º da presente Portaria, correrá por conta da anulação da dotação consignada no Orçamento vigente;

Art. 3º. Considera-se recurso para o atendimento do disposto no artigo anterior da presente Portaria, desde que não comprometido, o estabelecido no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR REDUZIDO
03101.01.128.1454-8558	339033	0101	R\$ 5.000,00
03101.01.122.1454-8559	339033	0101	R\$ 42.051,00
03101.01.122.1454-8559	339047	0112	R\$ 399.016,00
03101.01.331.1454-8564	339008	0101	R\$ 4.400,00
03101.01.331.1454-8565	339046	0101	R\$ 650.000,00



PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR REDUZIDO
03101.01.126.1454-8741	449052	0101	R\$ 1.777.500,00
03101.01.126.1454-8741	449052	0112	R\$ 440.442,00
03101.01.122.1454-8742	449052	0112	R\$ 440.442,00
03101.01.122.1454-8743	339036	0101	R\$ 44.222,00
03101.01.032.1454-8746	339033	0101	R\$ 95.513,00
TOTAL			R\$ 3.898.586,00

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 17 de dezembro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

Protocolo: 37304



O CANAL OFICIAL QUE PUBLICA ATOS DO TCMPA E SEUS JURISDICIONADOS

ACESSE:
www.tcm.pa.gov.br

GE 
OBRAS TCM_{PA}

Elogios
Sugestões
Solicitações
Reclamações
Notícia de Irregularidade



TCMPA

Baixe o aplicativo:
Apple Store e Google Play

28 de abril
Dia Mundial da Educação®

Melhoria na Educação
Canal de Comunicação: TCM nas Escolas.

ATENÇÃO JURISDICIONADO

Mural de Licitações



www.tcm.pa.gov.br



@tcm para

Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE